



TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

O Presente Chamamento será regido pela Resolução SESC 1.252 de 06 de Junho 2012.

| | |
|-----------------------------|---|
| REQUISITANTE DAF. | OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS DO SESC/BA. |
|-----------------------------|---|

À
DR

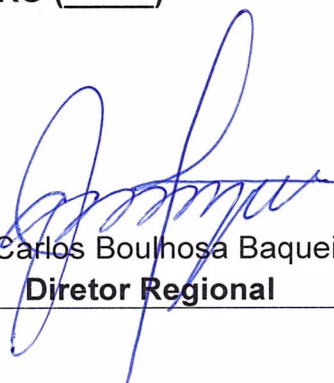
Após julgamento final da Habilitação, a Comissão de Credenciamento decidiu HABILITAR o leiloeiro **TABATA MINEIRO BEZERRA** por atender todas as exigências do Edital de Credenciamento. Assim, encaminhamos este TERMO para o Deferimento ou Indeferimento do credenciamento conforme previsão no item 7.3 do Edital e Ata de Abertura e Julgamento dos Envelopes.

| LEILOEIRO HABILITADO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|---------------|
| TABATA MINEIRO BEZERRA | 2ª |

DEFIRO ()

INDEFIRO ()

EM 11/01/2019.


José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional

009260